



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 012/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Parobé, **Irton Bertoldo Feller**, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para a função de **NUTRICIONISTA**, por interesse público, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3826/2019, de 28-02-2019, conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pela Comissão de servidores designados pela Portaria nº 422/2019, a qual deverá registrar em ata todas as reuniões e deliberações da Comissão.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário por tempo determinado para o preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva do Município para as funções relacionadas no item 2 deste edital.

O cadastro de reserva somente será aproveitado atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Parobé e no endereço eletrônico www.parobe.atende.net.

É de inteira responsabilidade do candidato, atualizar seu cadastro (quando necessário), acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estabelecidas.

A inscrição implica o conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A contratação será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade do Município até o limite de 02 (anos) contados a partir da data de publicação Lei Municipal nº 3826/2019 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei Complementar nº002/2012).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Função	Vagas	Carga Horária	Pré-Requisitos	Remuneração Mensal
Nutricionista	02 + 01 CR	30 horas semanais	Superior Completo em Nutrição, e registro no Conselho Profissional para o exercício da profissão.	R\$ 4.182,58

3 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Nutricionista: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar o melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimentos, habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; participar na educação e formação de profissionais nesse setor; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições gratuitas serão recebidas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, somente no local, período e horário descrito a seguir:

- **Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- **Endereço:** Rua Fernando Saft, 285- Bairro Centro, Parobé - RS
- **Período:** 20/03/2019 a 25/03/2019
- **Horário:** Das 08h às 12h.

4.2 Não serão permitidas a inscrição através de procuração, ou via correspondência.

4.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, apresentando os seguintes documentos que deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato:

- Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- Cópia legível de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não serão aceitas inscrições solicitadas fora do prazo determinado no item 4.1.

4.5 A qualquer momento, verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.6 A Ficha de Inscrição é documento de apresentação obrigatória e deverá ser entregue anexa aos documentos apresentados pelo candidato que deverão ser entregues dentro de envelope.

4.7 O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada juntamente com todos os documentos exigidos será eliminado do Processo Seletivo.

4.8 Todos os documentos para a efetiva inscrição deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega e com a devida identificação (ANEXOIV).

4.9 Não será disponibilizado local para organização de documentos, pois no local será apenas recebido o envelope lacrado.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, até o dia **26/03/2019** a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de até um dia útil após a publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3 A solicitação de recursos deve ser encaminhada através do setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3.1 No prazo de 1(um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os pré-requisitos exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme Anexo III deste Edital:

6.6 As informações do currículo, não comprovadas através de documentos, não serão consideradas para fins de pontuação.

6.7 Se algum pré-requisito não for atendido pelo candidato, o mesmo será desclassificado.

7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

7.1 Até o dia **27/03/2019** a Classificação Parcial dos Candidatos estará disponível no Mural de Publicações da Prefeitura e no site www.parobe.atende.net.

7.2 Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de até um dia útil após a publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.3 A solicitação de recurso deve ser encaminhada através do setor de Protocolo da Prefeitura.

8 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato com:

1º Maior pontuação no item “Experiência na função de Nutrição escolar”;

2º Maior pontuação no item “Participação em cursos e/ou eventos vinculados à função”;

3º Maior escolaridade;

4º Maior idade considerando dia, mês e ano (somente para candidatos empatados e maiores de 60 anos)

5º Sorteio Público

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Até o dia **29/03/2019** a Classificação Final dos Candidatos estará disponível no Mural de Publicações da Prefeitura e no site www.parobe.atende.net.

9.2 Não caberá pedido de recurso para o resultado desta etapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10 DAS CHAMADAS

10.1 As chamadas serão realizadas conforme necessidade do Município e nas seguintes modalidades:

1º Via telefone informado na ficha de inscrição;

2º Via aplicativo WhatsApp informado na ficha de inscrição;

3º Via e-mail;

4º Via correio como correspondência AR ao endereço indicado no ato da inscrição.

10.2 A última opção de chamada é Via Ar. Caso o inscrito não seja encontrado ou não comparecer na SEEDUC no prazo de 5 dias úteis a contar da data de envio da AR, o mesmo será dado como desistência de chamada.

10.3 Se chamado, e apresentando-se na Secretaria de Educação, e, devido à questões particulares, o candidato não puder assumir a vaga disponível, este deverá assinar o termo de desistência. Caso o mesmo informe sua desistência via telefone ou e-mail, terão prazo máximo de 10 dias para comparecer à Secretaria de Educação e assinar o termo de desistência ou encaminhar o termo assinado via e-mail. Caso não compareça ou envie sua impossibilidade de assumir, sua desistência será automática.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Responsável ou do Prefeito, através de publicidade prévia e ampla.

11.2 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.

11.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades do Município.

11.4 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, sendo acumulável:

- a) Dois cargos de professor;
- b) Um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

11.5 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

11.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e/ou privada, e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida no Município de Parobé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

11.7 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pela seleção e pelo setor Jurídico do Município de Parobé, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

11.9 Em caso de dúvidas os candidatos poderão contatar a Comissão através do telefone (51) 3953-1000 – ramal: 503.

Prefeitura Municipal de Parobé, 19 de março de 2019.

Irton Bertoldo Feller

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I do Edital N° 012/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____

Sexo: Masculino () Feminino()

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço: _____ N°.: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Outro: _____

E-mail: _____

Portador de Necessidades Especiais?

() Não () Sim.

Descrevê-la e anexar laudo médico original em caso afirmativo

Documentos apresentados:

- () Cópia de Documento de Identidade
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- () Cópia dos documentos que comprovem o atendimento dos pré-requisitos
- () Cópia dos documentos que comprovem as informações do currículo
- () Currículo

Declaro que os dados acima mencionados estão corretos e que, estou ciente dos requisitos, exigências e determinações especificado no Edital, e aceito todas as regras previstas no Edital.

Parobé, ___ de março de 2019.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II do Edital N° 012/2019

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefones para contato: _____

ESCOLARIDADE
GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

PÓS-GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

ESPECIALIZAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

MESTRADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À FUNÇÃO

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data Início: _____ Data Conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data Início: _____ Data Conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data Início: _____ Data Conclusão: _____
Carga Horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data Início: _____ Data Conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data Início: _____ Data Conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data Início: _____ Data Conclusão: _____
Carga Horária: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo: _____
Empresa: _____
Período: _____

Local e Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III do Edital Nº 012/2019
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTOS

Nome completo do candidato: _____

Critério	Metodologia	Nota
Entrega dos documentos, ficha de inscrição e currículo	Entregar a documentação completa, conforme item 4; Entregar a Ficha de inscrição preenchida e assinada ANEXO I; Entregar Currículo conforme ANEXO II;	Não pontua Obrigatório
Avaliação Curricular	Pós-Graduação concluída na área	05
	Mestrado e/ou Doutorado na área	10
	Cursos relacionados à área de Nutrição/Alimentação Escolar, com duração de 80 a 120 horas, a partir de 2014. (máximo de 02 títulos)	08
	Cursos relacionados à área de Nutrição/Alimentação Escolar, com duração de 40 a 79 horas, a partir de 2014. (máximo de 02 títulos)	05
	Cursos relacionados à área de Nutrição, com duração de 80 a 120 horas, a partir de 2014. (máximo de 02 títulos)	03
	Cursos relacionados à área de Nutrição, com duração de 40 a 79 horas, a partir de 2005. (máximo de 02 títulos)	02
	Participação em congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos a partir de 2014. (máximo de 05 títulos)	02
Avaliação Profissional	Ter exercido atividade referente à prática da alimentação escolar em Instituição Privada e/ou Pública Federal, Estadual ou Municipal, por no mínimo seis meses. (cada período de seis meses equivale a 05 pontos)	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV do Edital N° 012/2019
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°: _____ (Número de inscrição que será preenchido no ato da entrega)

Nome do Candidato: _____

N° do RG: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Envelope entregue em: / /2019 Recebido por: _____

Ciente da entrega do envelope para análise de documentos.



Recortar e colar na frente do envelope a ser entregue

ANEXO IV do Edital N° 012/2019

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°: _____ (Número de inscrição que será preenchido no ato da entrega)

Nome do Candidato: _____

N° do RG: _____

Telefone 1:()9 _____

Telefone 1:()9 _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato